



**REGULAMENTO PARA A SOLENIDADE DE OUTORGA DE GRAU DOS
CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS BARBACENA**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as sessões solenes e públicas de Outorga de Grau dos Cursos Superiores (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) do *Campus* Barbacena.

CAPÍTULO II
DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º. A colação de grau dos cursos de graduação far-se-á em sessão pública e solene, de forma coletiva, como cerimônia periódica e ordinária, presidida pelo Reitor, à qual têm direito de participar todos os formandos.

§ 1º Os cursos de graduação envolvidos em cada solenidade de colação de grau realizada em ato solene – com veste talar e na presença do Reitor, do Diretor-Geral do *Campus* e outras autoridades – serão aqueles cujo período mínimo para integralização do curso tiver sido cumprido no semestre anterior à data da referida solenidade.

§ 2º O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) poderá delegar, se preciso, a presidência da sessão ao Diretor-Geral do *Campus* Barbacena no impedimento deste.

§ 3º A solenidade de colação de grau é obrigatória e em nenhuma hipótese a outorga de grau poderá ser dispensada.

§ 4º A solenidade de colação de grau será registrada em ata e lavrada em livro próprio pela Chefia da Secretaria de Educação Superior.

Art. 3º. Cada curso é responsável pela escolha da comissão de formatura que os representará perante a Instituição.

Cabe à comissão de formatura:

I - Contratar a empresa para o auxílio na confecção e/ou realização dos itens necessários que não sejam fornecidos pela instituição, tais como convites, vestes talares com faixas de acordo com as cores do curso, homenagens, fotos e filmagens. A empresa deverá ser de comum acordo e única, para atender todas as turmas formandas na ocasião. Caso os estudantes não consigam uma empresa em comum acordo, a mesma será indicada pelo *Campus* Barbacena, ou se houver uma licitação, os alunos deverão seguir a empresa proposta pela instituição;

III – Entrar em contato com o Comitê de Orientação de Formatura do *Campus* Barbacena para

receber orientações referentes aos procedimentos e regras para a colação de grau;

III– Realizar encontros com os demais formandos para orientação das informações contidas neste regulamento;

IV – Manter o Comitê de Orientação de Formatura informado quanto às decisões referentes à formatura como: patrono, paraninfo e nome da turma, nomes completos dos formandos e professores, juramentista, orador;

V – Oficializar o convite a todos os homenageados;

VI – Confeccionar os convites de formatura e submetê-los a revisão do Comitê de Orientação de Formatura antes da impressão dos mesmos. O modelo deve seguir, obrigatoriamente, a estrutura mínima a seguir:

- Nome e logomarca do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena
- Nome do Presidente da República;
- Nome do Ministro da Educação;
- Nome do Secretário de Educação Média e Tecnológica – SETEC;
- Nome do Curso;
- Nome do Reitor do IF Sudeste MG;
- Nome do Diretor-Geral do *Campus* Barbacena
- Nomes dos Diretores Sistêmicos;
- Nome do Coordenador do Curso;
- Nome dos homenageados (patrono, paraninfo, nome da turma, se houver)
- Nome do orador;
- Nome do juramentista;
- Nome completo de todos os formandos;
- Nome dos membros da comissão de formatura;
- Juramento;
- Datas, horários e locais das solenidades.

§ 1º. A Direção do *Campus* Barbacena e o Comitê de Orientação de Formatura não serão responsáveis, em hipótese alguma, pela arrecadação, movimentação, pagamentos e recebimentos de valores relacionados ao fundo de formatura de nenhum curso.

§ 2º Participará da solenidade e receberá a outorga do grau apenas o aluno habilitado para esse fim, ou seja, que tenha concluído toda a matriz curricular do seu curso, de acordo com parecer da Secretaria de Educação Superior, no âmbito de suas atribuições.

§ 3º O formandos devem chegar na solenidade com uma hora de antecedência. A sessão será iniciada com a tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos da hora marcada para seu início.

Art. 4º. A entrada de representantes das empresas que comercializam produtos ou serviços relacionados às formaturas, dependerá da autorização e supervisão do Comitê de Orientação de Formatura, conforme as normas do mesmo.

Art. 5º. Compete à Diretoria do *Campus* Barbacena autorizar as sessões de colação de grau, sendo vetada a realização de solenidades separadas para turmas de turnos diferentes, ênfases ou modalidades do mesmo curso.

Art. 6º. Cada turma, terá que se manifestar sobre a solenidade religiosa, em data a ser estipulada

pela Comitê de Formatura. Essa solenidade será de responsabilidade da instituição.

§ 1º É de competência do Comitê de Orientação de Formatura do *Campus* Barbacena reiterar o convite aos docentes, aos servidores e homenageados, que estejam envolvidos nas solenidades de outorga de grau.

§ 2º As solenidades de formatura poderão contemplar diferentes cursos do mesmo ou outro Departamento de Ensino.

Art. 7º. A sessão solene terá data, horário e local agendados pela Diretoria de Ensino em comum acordo com a Direção-Geral do *Campus* Barbacena e com o Comitê de Orientação de Formatura do *Campus* Barbacena.

§ 1º Na sessão solene de colação de grau coletiva é vetada que a Comissão de Formatura marque a data do mesmo sem consentimento prévio do Comitê de Orientação de Formatura do *Campus* Barbacena. A comissão de formatura não poderá em hipótese nenhuma marcar data da colação de grau. A data de cada colação será divulgada no início de cada ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de *Campus*.

§ 2º Na sessão solene de colação de grau coletiva é vetada a outorga de grau por procuração.

Art. 8º. Ao formando que não estiver em seu prazo devido de integralização (fora da sua turma) será concedido o direito da colação de grau de forma extemporânea.

§ 1º A colação de grau de forma extemporânea poderá acontecer em solenidade oficial, desde que o curso do formando esteja envolvido na mesma ou em gabinete, conforme o Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG).

§ 2º A relação de formandos será encaminhada ao Comitê de Orientação de Formatura pela Secretaria de Educação Superior, após a conferência e deferimento desse setor, uma vez que o aluno tenha concluído toda a matriz curricular do seu curso.

§ 3º Nas sessões extemporâneas de colação de grau, em gabinete, será facultativo o uso de vestes talares e a outorga de grau individual, ficando dispensados os discursos e suprimidas as homenagens.

Art. 9º. É vetada a realização de cerimônia de colação de grau aos domingos e feriados.

CAPÍTULO III DO CERIMONIAL

Art. 10º. A sessão solene de Outorga de Grau, em seu ato obrigatório, compreenderá:

- a) entrada dos componentes da mesa diretiva;
- b) entrada dos formandos com o professor homenageado da turma;
- c) execução do Hino Nacional;
- d) abertura da sessão solene, proferida pelo Reitor do IF Sudeste MG;
- e) prestação do juramento; o juramento deverá ser entregue pelo coordenador de curso ao Comitê de formatura com um mês de antecedência a data da colação de grau.
- f) outorga do grau;
- g) discurso do orador;
- h) discurso do paraninfo;
- i) discurso do patrono;

- j) entrega do diploma simbólico;
- l) discurso do Diretor-Geral;
- m) encerramento da solenidade, pelo Reitor do IF Sudeste MG.

§ 1º Serão permitidos apenas os discursos dos representantes oficiais da cerimônia: 1) orador (um representando todas as turmas); 2) paraninfo (servidor – um representando todas as turmas) ; 3) um patrono (alguém de repercussão local, regional, estadual ou nacional e que de preferência tenha alguma relação com o curso ou com a Instituição, podendo ser servidor ou não, representando todas as turmas); 4) O Diretor-Geral do *Campus* Barbacena 5) o Reitor do IF Sudeste MG.

§ 3º Os discursos dos representantes oficiais da cerimônia deverão ser direcionados para os formandos. Cada discurso terá no máximo 20 linhas, em times new roman, tamanho 12, em World 97 – 2003

§ 4º O juramento, definido pelo *Campus* Barbacena, será prestado pelo formando previamente indicado pela comissão de formatura.

§ 5º O Reitor do IF Sudeste MG outorgará o grau, formalmente, a todos os formandos da lista oficial fornecida pela Secretaria de Educação Superior, e, em seguida, o professor homenageado de cada curso entregará a declaração de conclusão de curso, em ordem alfabética. Cada formando, ao ser chamado, irá se dirigir à mesa diretiva onde receberá o diploma simbólico das mãos do professor homenageado do curso. Logo após, o formando fará a foto oficial e em seguida voltará a sentar-se.

§ 6º Fica vetada a projeção de vídeos, filmes, jogos de luzes, ou qualquer outro recurso de natureza cênica que prejudique a sessão solene, sob pena de cancelamento da mesma, ficando determinado que tais dispositivos e recursos só poderão ser utilizados antes do início ou após o término da solenidade e com consentimento do Comitê de Orientação de Formatura.

Art. 11. Fica terminantemente proibido durante a solenidade de colação de grau:

- a) Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- b) Fazer uso de bebidas alcoólicas ou estar em estado de embriaguez;
- c) O acompanhamento de pessoas não autorizadas quando o formando for receber o diploma simbólico;
- d) Utilizar músicas que não sejam apropriadas para a solenidade de Colação de Grau;
- e) Vestir-se de forma inapropriada (os formandos devem permanecer todo o tempo da solenidade vestidos com a beca e calçados devidamente);
- f) Utilização, pelos formandos, de qualquer acessório que descaracterize a formalidade da solenidade.
- g) utilização de apitos ou instrumentos sonoros, faixas, cartazes e similares.

Parágrafo único - O Presidente da sessão poderá suspender a solenidade se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico.

Art. 12. O roteiro para a sessão de colação de grau é de responsabilidade do Comitê de Orientação de Formatura devendo seguir a seguinte ordem:

I - Composição da mesa diretiva, que virá assim relacionada:

- Reitor do IF Sudeste MG - presidente da mesa diretiva;
- Diretor-Geral do *Campus* Barbacena;
- Diretor de Ensino;
- Coordenador Geral de Graduação;
- Coordenadores de Curso;

- Patrono;
- Paraninfo.
- II - entrada dos formandos com o professor homenageado;
- III - execução do Hino Nacional;
- IV - abertura da sessão solene, proferida pelo Reitor do IF Sudeste MG;
- V - prestação do juramento;
- VI - outorga de grau;
- VII - discurso do orador;
- VIII - discurso do paraninfo;
- IX - discurso do patrono;
- X – entrega dos diplomas simbólicos;
- XI- discurso do Diretor-Geral do *Campus* Barbacena;
- XII - encerramento da solenidade, proferida pelo Reitor do IF Sudeste MG.

§ 1º Os discursos da mesa diretiva deverão observar, no máximo, o tempo de 5 (cinco) minutos de duração.

§ 2º Os discursos do orador, do paraninfo e do patrono, representantes oficiais das turmas, devem ser encaminhados ao Comitê de Orientação de Formatura, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data autorizada para a realização da formatura. Os textos serão inseridos no roteiro utilizado pelo mestre de cerimônia e o orador, paraninfo e patrono deverão fazer a leitura do mesmo neste roteiro.

§ 3º O *Campus* Barbacena, através da coordenação geral de graduação, deverá escolher um acadêmico para receber uma menção honrosa. Neste caso, seu nome será incluído na lista dos homenageados. A homenagem será feita ao aluno que atingir a maior nota por curso, e a maior nota dos cursos que estarão sendo concluídos na data. Essa solenidade será realizada em uma solenidade separada da Colação de Grau, sendo de responsabilidade do Comitê de formatura.

Art. 13. Para a colação de grau, os formandos escolherão para as homenagens:

- I - um professor homenageado que entrará com a turma na solenidade;
- II – um Paraninfo representante de todas as turmas para compor a mesa e proferir o discurso;
- II - um Patrono, representante de todas as turmas para compor a mesa e proferir o discurso;
- III- Um professor que dará o nome a cada turma;
- IV- Um orador representante de todas as turmas para proferir o discurso.

§1º As homenagens extras que porventura a turma deseje realizar deverão ser feitas, exclusivamente, na aula da saudade, data diferente da solenidade, que é de organização e responsabilidade da comissão de formatura de cada turma.

Art. 14. O orador dos formandos deverá elaborar o seu discurso em comum acordo com as comissões de formatura.

Art. 15. Compete à comissão de formatura convidar os homenageados e, após a confirmação de suas presenças, informar ao Comitê de Orientação de Formatura, para que esse possa convidá-los formalmente.

§ 1º É de responsabilidade da comissão de formatura o envio dos convites aos diretores, pró-reitores, servidores e autoridades homenageadas, bem como obrigatório o envio de pelo menos 10 (dez) convites ao Comitê de Orientação de Formatura, para que sejam repassados às autoridades administrativas.

Art. 16. O protocolo cerimonial é um ato solene do *Campus* Barbacena e deverá ser conduzido por um mestre de Cerimônias da Instituição, ficando a cargo do Comitê de Orientação de Formatura a sua indicação.

Art. 17. Compete, ainda, ao Comitê de Orientação de Formatura, que será formado pela Comissão Permanente de Formatura e formada por servidores indicados pelo Diretor-Geral do *Campus* Barbacena:

- a) elaborar o roteiro das sessões solenes de colação de grau;
- b) supervisionar a decoração dos ambientes das cerimônias coletivas de colação de grau;
- c) responsabilizar-se pela colocação adequada das bandeiras, das faixas e flâmulas, e de outros detalhes pertinentes à solenidade;
- d) tomar providências quanto à ornamentação, sonorização, iluminação e cadeiras para a solenidade;
- e) responsabilizar-se pela divulgação da solenidade para a mesa diretiva e homenageados;
- f) supervisionar o trabalho das empresas contratadas pela Comissão de Formatura, junto com a mesma.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O descumprimento de qualquer parte deste Regulamento deixará o infrator sujeito às sanções disciplinares definidas pela Coordenação de Graduação do *Campus* Barbacena.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Graduação em comum acordo com o Comitê de Orientação de Formatura, ouvido o Diretor-Geral, juntamente com uma comissão designada para esse fim.

Art. 20. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Barbacena, 16 de novembro de 2015.

Comitê de Orientação de Formatura do *Campus* Barbacena

Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais –
Campus Barbacena